CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 08/12/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1143
DATA 17 NOV. 2015 HORAS 09:28
Carimbo/Assinatura

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001 /2015.
Autor Vereador Ivanilson Marinho

Moção de Repúdio *contra os Deputados Estaduais que aprovaram as alterações nas leis 090/2013 e 093/2014 aprovadas no último dia 03 pela Assembleia Legislativa do Tocantins e Projeto de Lei Complementar de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa, que violam as competências constitucionais e infraconstitucionais das Câmaras Municipais.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por: UNANIMIDADE
EM 09/12/2015

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem nos termos Regimento interno, art. 203, desta Casa de Leis, após ouvir o Douto Plenário, apresenta a **Moção de Repúdio** ***contra as alterações nas leis 090/2013 e 093/2014 aprovadas no último dia 03 pela Assembleia Legislativa do Tocantins e Projeto de Lei Complementar de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa.***

JUSTIFICATIVA

Foi aprovado, no último dia 3, um projeto de lei complementar, de autoria do deputado Wanderlei Barbosa (SD), que altera as leis nº 90/2013 e 93/2014 que criaram as regiões metropolitanas de Palmas e Gurupi. A matéria determina que a Assembleia Legislativa seja consultada e que tome decisão sobre as medidas adotadas nas alterações dos Planos Diretores das regiões metropolitanas, que determina para as cidades acima de 20000 habitantes a criação do Plano Diretor.

Entre as determinações está a que permite à Assembleia se posicionar sobre o Plano de Desenvolvimento Econômico que venha ser elaborado pelo conselho das regiões metropolitanas. "Vislumbro que, ao incluir a Assembleia, nas tomadas de decisões que visem modificar as Regiões Metropolitanas de Palmas e Gurupi, aumentem consideravelmente o alcance público e os anseios de toda a coletividade que as compõem", ressaltou Wanderlei.

O projeto teve sua constitucionalidade questionada por alguns parlamentares, como Ricardo Ayres (PSB) e Zé Roberto (PT), contudo foi aprovado por 13 a 6 na primeira votação, e por 14 a 6, na segunda.

Além disso, a aprovação da malfadada Lei afronta os Artigos 1°, 18°, 30, I, e 182 da Constituição Federal. Além disso, fere a Lei n. 10.257, de 10 de Julho de 2001 e da Constituição do Estado fere os artigos 104, objeto de alteração ilegal pela PEC do Deputado Wanderlei Barbosa (SD).

A alteração dos projetos recebeu o apoio dos parlamentares, **Cleiton Cardoso (PSL), Júnior Evangelista (PRTB), Eduardo Siqueira Campos (PTB) só nas comissões, Olyntho Neto (PSDB), Jorge Frederico (SD) e Elenil da Penha (PMDB) Amália Santana (PT), Amélio Cayres (SD), Eduardo do Dertins (PPS), Eli Borges (PROS), Mauro Carlesse (PTB), Nilton Franco (PMDB), Osires Damaso (DEM), Rocha Miranda (PMDB), Walderez Castelo (PP), Vilmar de Oliveira (SD) e Wanderlei Barbosa (SD)**.

Vale ressaltar ainda que o Projeto de Lei não tem parecer jurídico da casa, além de estar em desacordo com o Estatuto das Cidades, a Constituição Estadual e a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Diante do exposto, conclamamos aos nobres Parlamentares a aprovação desta **Moção de Repúdio**, pois avaliamos que o Projeto de Lei Complementar de autoria do Deputado Wanderlei Barbosa é uma afronta ao direito constituído a Câmara de Vereadores de legislar no Município que o elegeu para assuntos de interesse local.

É a justificativa.

Plenário Salmão Lustosa Pinheiro, aos onze dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Ver. Ivanilson Marinho
PMDB
Autor

Ver. Ataíde Salgado
PPS

Ver. Professor Cabo Carlos
PT

Ver. Marilis Fernandes
PDT

Ver. Erlei Brito
PSB

Ver. Dr. Macedo
PMDB

Ver. Gleydson Nato
PR

Ver. Jonas Barros
PV

Ver. Valdonio Rodrigues
PSB

Ver. Walter Jr
SD

Ver. Wendel Gomides
PDT

Ver. Zé Henrique
SD

Ver. Wanda Botelho
SD